Termo de Referência

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.
ASSUNTO: Aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS de informática, por meio do Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1. **OBJETO**

1.1. O objeto da presente contratação consiste em Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, contemplando 08 (oito) itens distintos: impressoras multifuncionais, notebooks, projetores (datashow), teclados USB padrão ABNT2, mouses ópticos USB, monitores, computadores desktop (CPU) e HDs externos. A contratação totaliza 230 unidades de equipamentos e periféricos, destinados ao atendimento contínuo das necessidades operacionais, administrativas e pedagógicas de 14 (quatorze) escolas e 07 (sete) creches da rede municipal de ensino de Floresta/PE.

2. **JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente demanda tem por finalidade atender às necessidades de modernização, ampliação e fortalecimento da infraestrutura tecnológica das unidades administrativas e escolares da Rede Municipal de Ensino de Floresta/PE, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, fortalecendo a implementação da BNCC Computação.

2.2. Atualmente, o quantitativo de equipamentos de informática disponíveis nas unidades de ensino é insuficiente para atender, de forma eficiente, às demandas da rede municipal. Tal cenário compromete a execução das atividades pedagógicas, especialmente diante da crescente utilização de recursos tecnológicos nos processos educacionais e de gestão, tais como os sistemas de gestão escolar, diário eletrônico, plataformas educacionais, produção e armazenamento de documentos e demais ferramentas digitais de apoio ao ensino.

2.3. A necessidade da contratação também decorre da implantação de uma nova unidade educacional no município, a Escola Prefeito Manoel Maniçoba da Silva, cuja obra encontra-se em fase final de execução. O início de seu funcionamento exige a disponibilização de equipamentos tecnológicos compatíveis com suas necessidades operacionais, garantindo o pleno desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas desde o início de suas operações.

2.4. Dessa forma, faz-se necessária a aquisição de 100 notebooks, 10 computadores desktop (CPU), 10 monitores, 20 impressoras multifuncionais, 20 projetores, 30 teclados USB padrão ABNT2, 30 mouses ópticos USB e 10 HDs externos, equipamentos indispensáveis ao funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

2.5. Os quantitativos propostos foram definidos com base em levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o número de unidades escolares atendidas, a quantidade de turmas em funcionamento, a implantação da nova unidade de ensino, a necessidade de substituição de equipamentos obsoletos ou inservíveis, a reposição de periféricos danificados e a ampliação da infraestrutura tecnológica necessária ao adequado desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

2.6. Os 100 notebooks serão destinados a 13 unidades de ensino e à nova Escola Prefeito Manoel Maniçoba da Silva, atualmente em fase de conclusão, para atendimento de aproximadamente 100 turmas, sendo 95 do Ensino Fundamental e 05 da Educação de Jovens e Adultos (EJA). Os equipamentos são indispensáveis à operacionalização do diário eletrônico, ao registro de frequência, ao lançamento de notas, à elaboração dos planejamentos pedagógicos, ao acesso às plataformas e aos recursos educacionais digitais e ao acompanhamento do desempenho dos estudantes, contribuindo para o fortalecimento das práticas pedagógicas e para a melhoria da qualidade do ensino.

2.7. Os 10 computadores desktop (CPU) serão destinados à nova Escola Prefeito Manoel Maniçoba da Silva e os demais distribuídos entre unidades de ensino que apresentam insuficiência de equipamentos ou computadores com elevado índice de falhas e obsolescência. Esses equipamentos serão utilizados nas atividades administrativas, proporcionando maior eficiência no atendimento ao público, na gestão documental, na alimentação dos sistemas oficiais, na elaboração de relatórios e na execução das demais rotinas inerentes à administração escolar.

2.8. As impressoras multifuncionais serão utilizadas para atendimento das demandas administrativas e pedagógicas, sendo indispensáveis à impressão, digitalização e reprodução de documentos administrativos, avaliações, atividades didáticas e demais materiais pedagógicos, contribuindo para a celeridade dos processos internos e para o adequado funcionamento das unidades de ensino.

2.9. Os projetores serão destinados às unidades escolares para utilização nas atividades pedagógicas, constituindo importantes instrumentos de apoio ao processo de ensino e aprendizagem, ao possibilitar a utilização de recursos audiovisuais, conteúdos digitais e metodologias compatíveis com as práticas educacionais contemporâneas, favorecendo aulas mais dinâmicas e interativas.

2.10. Os monitores, teclados USB padrão ABNT2 e mouses ópticos USB destinam-se à composição dos novos computadores adquiridos, bem como à reposição de periféricos danificados existentes nos setores administrativos das unidades escolares. Sua aquisição contribuirá para a melhoria das condições de trabalho dos servidores, para a reposição de equipamentos danificados e para a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas.

2.11. Os HDs externos serão destinados aos setores administrativos das unidades escolares para armazenamento seguro de informações institucionais, realização de cópias de segurança (backup) e transporte de arquivos, contribuindo para a preservação, integridade e disponibilidade dos dados acadêmicos, administrativos e institucionais das unidades de ensino.

2.12. Ressalta-se, ainda, que a presente aquisição contribuirá para a continuidade da política de transformação digital da Rede Municipal de Ensino, promovendo melhores condições de trabalho aos servidores, maior eficiência na prestação dos serviços públicos, fortalecimento da gestão educacional e ampliação do acesso às tecnologias educacionais.

2.13. Os notebooks e computadores desktop serão distribuídos conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, contemplando as seguintes unidades escolares:

- Centro de Educação Municipal Professora Fortunata Ferraz da Rosa;
- Escola de Referência em Ensino Fundamental Municipal Deputado Audomar Ferraz;
- Escola Municipal Benvinda Cavalcanti Novaes;
- Escola Municipal Domingos Soriano de Souza;
- Escola Municipal Etelvino João da Silva;
- Escola Municipal Fleckenberg;
- Escola Municipal Major João Novaes;
- Escola Municipal Manoel José Lopes;
- Escola Municipal Prefeito Afonso Augusto Ferraz;
- Escola Municipal Prefeito Francisco Ferraz Novais;
- Escola Municipal Várzea Comprida;
- Escola Municipal Santa Luzia;
- Escola Municipal São João do Pajeú;
- Escola Prefeito Manoel Maniçoba da Silva

2.14. Os demais equipamentos serão distribuídos entre as 14 unidades educacionais já citadas e as 07 creches municipais, relacionadas a seguir:

- Creche Municipal Professora Severina Campos Barbosa Santos;
- Creche Municipal Professora Nahy Diniz Ferraz;
- Creche Municipal Aurora Gominho Ferraz - Vovó Aurora;
- Creche Municipal Dom Francisco Xavier Nierhoff;
- Creche Rosa de Lima Freire de Moura - Rosa Maniçoba;
- Creche Municipal Albina de Souza Ferraz - Mãe Bina;
- Creche Josefina Ferraz Goiana Novaes.

2.15. Diante do exposto, a aquisição dos equipamentos de informática é imprescindível para assegurar a modernização e o fortalecimento da infraestrutura tecnológica da Rede Municipal de Ensino de Floresta/PE, atendendo às demandas das unidades escolares e da nova Escola Prefeito Manoel Maniçoba da Silva. A contratação proporcionará maior eficiência às atividades administrativas e pedagógicas, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços educacionais, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e do interesse público.

2.16. Do Tratamento Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

a. Em observância ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a presente contratação assegura tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

b. Os itens cujo valor total estimado é de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

c. Excepcionalmente, o Item 2 (Notebook), por possuir valor estimado superior ao referido limite legal, foi subdividido em cota principal (Item 2A), correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo, destinada à ampla concorrência, e cota reservada (Item 2B), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo, destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

d. A adoção dessa sistemática visa promover o desenvolvimento econômico local e regional, ampliar a competitividade, incentivar a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM LICITADAS

3.1. A estimativa de quantitativos para a presente contratação foi estabelecida com base em levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Floresta/PE. O planejamento visa garantir que as unidades escolares da rede municipal disponham de infraestrutura tecnológica adequada, assegurando a modernização, o fortalecimento das atividades administrativas e pedagógicas, bem como a implementação da BNCC Computação.

3.2. **Memória de Cálculo das Quantidades:** Os volumes definidos foram dimensionados estritamente para permitir o atendimento das 14 (quatorze) escolas e 07 (sete) creches da rede municipal de ensino. A lógica de quantificação obedeceu aos seguintes parâmetros operacionais:

- **Público-Alvo e Destinação:** O quantitativo de 100 notebooks foi dimensionado para atender 13 unidades de ensino já ativas e estruturar a nova Escola Prefeito Manoel Maniçoba da Silva. Esse montante é exato para suprir aproximadamente 100 turmas em funcionamento, sendo 95 do Ensino Fundamental e 05 da Educação de Jovens e Adultos (EJA).
- **Tipologia e Distribuição dos Materiais:** O dimensionamento contempla 230 unidades de equipamentos e periféricos de informática, distribuídas em 08 (oito) tipos distintos de hardwares.
- **Variação Estratégica (Reposição e Novas Estruturas):** Os 10 computadores desktop (CPU) destinam-se à nova escola e à substituição de máquinas obsoletas ou com elevado índice de falhas. Os demais equipamentos — como as 20 impressoras, 20 projetores, teclados, mouses, monitores e HDs externos — serão distribuídos entre as 21 unidades educacionais (escolas e creches) visando a reposição de periféricos danificados, armazenamento seguro de dados institucionais (backup) e aprimoramento dos recursos audiovisuais em sala de aula.

3.3. A definição destas quantidades garante a proporção adequada de equipamentos por unidade de ensino, permitindo a operacionalização eficiente de diários eletrônicos, plataformas educacionais e rotinas de gestão documental. O quantitativo total reflete a demanda exata e necessária para a continuidade da política de transformação digital da rede municipal de ensino, protegendo os recursos públicos oriundos do FUNDEB/VAAT.

3.4. Abaixo, apresenta-se o quadro resumo dos itens e seus respectivos quantitativos estimados:

Item	Nome / Descrição Resumida	Creches	Escolas	Quant. Geral	Unidade
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	07	13	20	Unidades
2	NOTEBOOK	0	100	100	Unidades
3	PROJETOR / DATASHOW	07	13	20	Unidades
4	TECLADO USB PADRÃO ABNT2	0	30	30	Unidades
5	MOUSE ÓPTICO USB	0	30	30	Unidades
6	MONITOR	0	10	10	Unidades
7	COMPUTADOR DESKTOP (CPU)	0	10	10	Unidades
8	HD EXTERNO	0	10	10	Unidades

4. ESTIMATIVA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO

4.1. A estimativa de valor para a presente contratação estabelece o valor global estimado em **R$ 508.237,20 (quinhentos e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte centavos)**. Este valor fundamenta-se em levantamento mercadológico que baliza a economicidade do processo, em estrito alinhamento com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 e com a Lei nº 14.133/2021. A apuração dos custos utilizou como método matemático a média aritmética dos preços obtidos em pesquisas, assegurando que os valores de referência para a Secretaria Municipal de Educação estejam em plena consonância com as práticas atuais do setor.

4.2. Os valores apurados compreendem o escopo integral do objeto pretendido, abrangendo a aquisição de 230 unidades de equipamentos de informática e periféricos, distribuídos em 08 tipos distintos de hardwares (com o item 02 subdividido para atendimento às cotas legais). O custo estimado reflete a qualidade, a padronização tecnológica e a durabilidade exigidas para o uso contínuo em sala de aula e nas atividades administrativas, garantindo o melhor custo-benefício para a Administração Pública ao assegurar a conformidade com as demandas operacionais das unidades de ensino.

4.3. Abaixo, apresenta-se o detalhamento completo dos itens, descrições técnicas, quantitativos e valores estimados para o atendimento das demandas da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes:

Item	Nome	Descrição	Preço Estimado	Qtd	Unid.	Total
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, IMPRESSÃO AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO, TIPO DE IMPRESSÃO: COR; TELA LCD COLORIDA DE, NO MÍNIMO, 2,4"; FUNÇÕES: CÓPIA, ADF, FAX, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO; WI-FI; IMPRESSÃO DUPLA FACE AUTOMÁTICA; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS; SUPORTE A IMPRESSÃO POR DISPOSITIVOS MÓVEIS, IMPRESSÃO REMOTA E WI-FI DIRECT OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA DE 4 CORES (CMYK); RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO DE, NO MÍNIMO, 4.800 X 1.200 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 33 PPM EM PRETO E 20 PPM EM CORES (A4/CARTA), ADMITINDO-SE DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR; COMPATÍVEL COM	R$ 2.567,08	20	Un	R$ 51.341,60

		SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E MAC OS ATUAIS; VELOCIDADE DE CÓPIA DE, NO MÍNIMO, 11 CPM EM PRETO E 5,5 CPM EM CORES; QUALIDADE DE CÓPIA DE, NO MÍNIMO, 600 X 600 DPI; TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: OFÍCIO (ADF); SCANNER DE BASE PLANA COM SENSOR COLORIDO; RESOLUÇÃO ÓPTICA DE, NO MÍNIMO, 1.200 X 2.400 DPI; ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 216 X 297 MM; CONECTIVIDADE USB, WI-FI E ETHERNET; SUPORTE A PAPÉIS A4, CARTA, OFÍCIO, A6, A5, B6, B5, FOTOGRÁFICO, ENVELOPES E FORMATOS PERSONALIZADOS COMPATÍVEIS; BANDEJA DE ENTRADA PARA ATÉ 250 FOLHAS OU SUPERIOR; BANDEJA DE SAÍDA DE, NO MÍNIMO, 30 FOLHAS A4; ALIMENTAÇÃO AC 100-240 V, 50/60 HZ OU BIVOLT AUTOMÁTICO.				

2	NOTEBOOK **(COTA PRINCIPAL)**	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PROCESSADOR DE CATEGORIA INTERMEDIÁRIA DE GERAÇÃO ATUAL OU RECENTE, 8 GB RAM, 256 GB SSD, WINDOWS 11 HOME; PROCESSADOR COM, NO MÍNIMO, 8 NÚCLEOS, 12 THREADS, FREQUÊNCIA MÁXIMA DE ATÉ 4,60 GHZ OU SUPERIOR E CACHE DE, NO MÍNIMO, 12 MB; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME 64 BITS, ORIGINAL E LICENCIADO; MEMÓRIA DE 8 GB RAM DDR5 DE ATÉ 5200 MHZ OU SUPERIOR, EXPANSÍVEL ATÉ, NO MÍNIMO, 32 GB; TELA 15,6", RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080), PROPORÇÃO 16:9, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 60 HZ, BRILHO DE, NO MÍNIMO, 220 NITS, TECNOLOGIA ANTIRREFLEXO; GRÁFICOS INTEGRADOS COM MEMÓRIA COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA	R$ 3.597,00	75	Un	R$ 269.775,00

		RAM; ARMAZENAMENTO 256 GB SSD NVME PCIE 4.0 OU TECNOLOGIA SUPERIOR; WEBCAM HD (1280 X 720) OU SUPERIOR, COM RECURSO DE REDUÇÃO DE RUÍDO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE.				

3	NOTEBOOK **(COTA RESERVADA)**	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PROCESSADOR DE CATEGORIA INTERMEDIÁRIA DE GERAÇÃO ATUAL OU RECENTE, 8 GB RAM, 256 GB SSD, WINDOWS 11 HOME; PROCESSADOR COM, NO MÍNIMO, 8 NÚCLEOS, 12 THREADS, FREQUÊNCIA MÁXIMA DE ATÉ 4,60 GHZ OU SUPERIOR E CACHE DE, NO MÍNIMO, 12 MB; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME 64 BITS, ORIGINAL E LICENCIADO; MEMÓRIA DE 8 GB RAM DDR5 DE ATÉ 5200 MHZ OU SUPERIOR, EXPANSÍVEL ATÉ, NO MÍNIMO, 32 GB; TELA 15,6", RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080), PROPORÇÃO 16:9, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 60 HZ, BRILHO DE, NO MÍNIMO, 220 NITS, TECNOLOGIA ANTIRREFLEXO; GRÁFICOS INTEGRADOS COM MEMÓRIA COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA	R$ 3.597,00	25	Un	R$ 89.925,00

		RAM; ARMAZENAMENTO 256 GB SSD NVME PCIE 4.0 OU TECNOLOGIA SUPERIOR; WEBCAM HD (1280 X 720) OU SUPERIOR, COM RECURSO DE REDUÇÃO DE RUÍDO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE.				
4	PROJETOR/DATASHOW	PROJETOR WIFI FULL HD 5200 LUMENS, RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080P), 5.200 LUMENS DE BRILHO, COMPARTILHAMENTO DE TELA SEM FIO (EXCLUSIVO PARA DISPOSITIVOS ANDROID E WINDOWS COM A FUNÇÃO DE ESPELHAMENTO DE TELA E COMPATÍVEIS COM A TECNOLOGIA MIRACAST), LED (30.000H VIDA ÚTIL),	R$ 1.396,71	20	Un	R$ 27.934,20

		SISTEMA DE PROJEÇÃO LCD. PROPORÇÃO DE IMAGEM: 16:9, ÁUDIO: 5W X2, PORTAS DE ENTRADA HDMI X3/USB X2 AV X1, PORTAS DE SAÍDA: ÁUDIO P2 X1, CONTROLE REMOTO: INFRAVERMELHO (IR) E BLUETOOTH (BT), WI-FI: 2,4GHZ E 5GHZ, ALIMENTAÇÃO: PROJETOR DE IMAGEM: CABO DE ENERGIA BIVOLT 100/240 V 50-60 HZ; CONTROLE INFRAVERMELHO: 2 PILHAS AAA. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: WI-FI 2,4GHZ A 5GHZ, DEVE ACOMPANHAR AO PROJETOR: 1 CONTROLE IR, 2 PILHAS AAA 1 MANUAL DO USUÁRIO, I CABO HDMI 2,5M, I CABO DE ENERGIA.				
5	TECLADO USB PADRÃO ABNT2	TECLADO USB PADRÃO ABNT2, COMPRIMENTO DE CABO MÍNIMO DE 1,5M	R$ 44,45	30	Un	R$ 1.333,50
6	MOUSE ÓPTICO USB	MOUSE ÓPTICO USB, COMPRIMENTO DE CABO MÍNIMO DE 1,5M	R$ 12,00	30	Un	R$ 360,00

7	MONITOR	MONITOR COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: LED 21,5" WIDESCREEN; TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60HZ RESOLUÇÃO FULL HD (1080X1920); CONEXÕES DE VIDEO: HDMI E VGA: TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO	R$ 599,00	10	Un	R$ 5.990,00
8	COMPUTADOR DESKTOP (CPU)	COMPUTADOR DESKTOP (CPU) COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: GABINETE ATX EM TORRE COM FONTE ATX, TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT; PLACA-MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR E DEMAIS COMPONENTES, COM SUPORTE A MEMÓRIA DDR4; MEMÓRIA RAM DDR4 2666 MHZ, 16 GB EM DUAL CHANNEL; ARMAZENAMENTO SSD DE, NO MÍNIMO, 500 GB; CONEXÕES DE VÍDEO HDMI E VGA OU EQUIVALENTES; PROCESSADOR COM 8 NÚCLEOS, 16 THREADS, FREQUÊNCIA BASE DE, NO MÍNIMO, 3,80 GHZ, FREQUÊNCIA TURBO MÁXIMA DE, NO MÍNIMO, 5,10 GHZ, CACHE DE, NO	R$ 5.718,13	10	Un	R$ 57.181,30

		MÍNIMO, 16 MB, OU DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR; SUPORTE A, NO MÍNIMO, 128 GB DE MEMÓRIA E 2 CANAIS DE MEMÓRIA; GRÁFICOS INTEGRADOS; CONEXÕES DE ÁUDIO PARA ALTO-FALANTES E MICROFONE; PLACA GRÁFICA OFFBOARD PCI EXPRESS GEN 4 OU SUPERIOR, COM MEMÓRIA DE, NO MÍNIMO, 12 GB GDDR6, BARRAMENTO DE MEMÓRIA DE, NO MÍNIMO, 192 BITS, CONEXÕES DISPLAYPORT E HDMI E SUPORTE A 4K; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11, 64 BITS, ORIGINAL E LICENCIADO.				
9	HD EXTERNO	HD EXTERNO 2,5", CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE, NO MÍNIMO, 1 TB, COMPATÍVEL COM USB 3.0 OU SUPERIOR.	R$ 439,66	10	Un	R$ 4.396,60
Valor Global						**R$ 508.237,20**

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a plena execução do objeto, a futura contratada deverá cumprir rigorosamente as obrigações assumidas, garantindo o fornecimento e a entrega dos equipamentos de informática dentro das especificações, quantitativos e prazos exigidos a cada solicitação, observando as seguintes exigências específicas:

5.1.1. **Prazo e SLA de Garantia:** A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e funcionamento para todos os equipamentos. A assistência técnica deverá ser prestada no local (*on-site*) ou mediante logística reversa custeada pela empresa para solução do chamado ou substituição do equipamento, em prazo máximo a ser rigorosamente estipulado neste Termo de Referência;

5.1.2. **Especificações e Certificações Técnicas:** Os hardwares deverão ser novos, de primeiro uso e de fabricação em série. Equipamentos com conectividade sem fio deverão possuir homologação da ANATEL. Os sistemas operacionais deverão ser entregues pré-instalados, com licenciamento original e definitivo (OEM), e os teclados seguirão obrigatoriamente o padrão ABNT2;

5.1.3. **Logística de Entrega Descentralizada:** O transporte e o descarregamento dos bens deverão ser realizados pela contratada de forma parcelada, no prazo máximo de 30 dias, sempre que houver a emissão de uma Ordem de Fornecimento, diretamente nos endereços finais indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Floresta/PE (contemplando as 14 unidades escolares e 07 creches mapeadas). A contratada arcará com todos os custos de frete, carga e descarga, assegurando a integridade física dos hardwares através de embalagens antiestáticas e com proteção contra impactos;

5.1.4. **Recebimento e Testes (Provisório e Definitivo):** Os equipamentos passarão por verificação técnica. O recebimento definitivo só ocorrerá após a conferência das especificações internas (processador, memória, armazenamento) e testes de estresse para atestar o pleno funcionamento;

5.1.5. **Sustentabilidade e Logística Reversa:** A empresa deverá promover o descarte ambientalmente responsável, recolhendo as embalagens de grande porte (caixas de papelão, plásticos bolha, isopores) a cada remessa entregue, e observar as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos no tocante à logística reversa de componentes eletroeletrônicos, em alinhamento aos critérios de sustentabilidade socioambiental previstos na Lei nº 14.133/2021;

5.2. Conforme o Art. 62 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação neste processo será composta pelos seguintes requisitos:

5.3. Habilitação Jurídica (Art. 66):

a) Registro comercial para empresário individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
b) Documentação acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades por ações;
c) Decreto de autorização para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;
d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68):

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, abrangendo tributos federais e Dívida Ativa da União;
b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
c) Prova de regularidade perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede do licitante;
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

5.5. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69):

a) Certidão Negativa de Falência: Expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 90 dias da data de apresentação.
b) Certidão Licitação (TJPE): Exigência de certidões de 1º e 2º graus para licitantes sediados em Pernambuco.

5.6. Qualificação Técnica e Requisitos da Prestação (Art. 67):

a) Capacidade Técnico-Operacional: A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento prévio de equipamentos de informática, hardwares e/ou periféricos de tecnologia da informação em quantitativos e características compatíveis com o objeto desta contratação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A aquisição de notebooks, impressoras multifuncionais, projetores, teclados USB padrão ABNT2, mouses ópticos USB, monitores, computadores desktop (CPU) e HDs externos a fim de atender às necessidades das escolas municipais, foi prevista em conformidade com o art. 12 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre o planejamento das contratações públicas. A inclusão desta demanda no planejamento institucional reflete a necessidade contínua desses serviços para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, permitindo que a Administração atue de maneira estratégica, alinhando as contratações ao orçamento e garantindo a previsibilidade dos gastos.

6.2. Diante do exposto, a aquisição será custeada pela seguinte dotação orçamentária proveniente do VAAT, devidamente prevista no orçamento vigente:

- **Entidade:** Secretaria de Educação Cultura, Turismo e Esportes.
- **Funcional:** 12 361 0004 1039 0000
- **Atividade:** Aquisição de Móveis e Equipamentos para Ensino Fundamental - FUNDEB.
- **Categoria Econômica:** 4.4.90.00.00 aplicações diretas.
- **Ficha:** 116.

7. PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A quantidade do material a ser entregue será solicitado de acordo com a necessidade, de forma escalonada, a contar do recebimento da Requisição de solicitação de fornecimento;

- A realização da(s) entrega(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes**, designado(s) para esse fim;
- As entregas deverão ser realizadas em perfeita consonância com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega da Requisição de solicitação do fornecimento;
- A conformidade da realização da entrega caberá a**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes**
- As entregas deverão ser realizadas, acompanhadas de nota fiscal, no prazo e serão recusadas se executadas em desacordo com as especificações do presente Termo de Referência;

- Se o prazo de entrega coincidir com o dia em**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes** não esteja em funcionamento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente;
- AS ENTREGAS DEVERÃO SER FEITAS NO SETOR REQUISITANTE, DE ACORDO COM ENDEREÇO INFORMADO NA SOLICITAÇÃO
- O período de execução poderá ser alterado a critério da CONTRATANTE, desde que solicitado pela autoridade competente ou pelo Fiscal do Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o material objeto deste Termo de Referência no padrão e prazo exigido;

8.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações dispostas na Lei nº 14.133/21;

8.3. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o produto vendido, bem como, eventual custo adicional de frete na entrega;

8.4. Substituir sem custos adicionais para a**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes**, o material que se revelar defeituoso ou em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, após notificação formal; Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes**, inerentes ao objeto da contratação;

8.5. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, sob pena de rescisão do contrato respectivo, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.6. Responder por quaisquer danos ocasionados a**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes** e/ou terceiros em razão de sua ação ou omissão, bem como de quem, em seu nome, agir ou omitir-se;

8.7. Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento do material;

8.8. Manter durante a entrega total do material, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

8.9. Preencher corretamente a Nota Fiscal, com todos os dados necessários, referentes ao selo, caso haja incorreções a empresa terá 01 (um) dia útil para correção, abrindo-se novo prazo para pagamento.

Promover, às suas expensas, a substituição, o reparo ou a correção de todo objeto que apresentar avarias ou defeitos de fabricação

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitado;
b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
d) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
e) Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos fornecimentos que tenham a executar;
f) Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
g) Rejeitar o a entrega que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
h) Comunicar por escrito à contratada o motivo de não aceitar a entrega do item fornecido, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais; À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

10. **PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de entrega do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

11. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A contratação tem prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo o prazo de execução prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

12. **DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o ato da entrega , anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao serviço e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente público designado pela Administração, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.3. O agente público responsável pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração;

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 121, par. 1º da Lei n.º 14.133/21; Durante o período de entrega , a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

13. **DAS PENALIDADES**

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IX. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XI. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência, aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta por qualquer das infrações descritas nos incisos do item 17.1 e art. 155 da Lei nº14.133/21;

c) impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Pernambuco, nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 17.1 e art. 155 da Lei nº 14.133/21;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 17.1 e caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando justificada imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta, indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) anos e máximo de 6 anos.

A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 14.133/21. Verificadas as situações especificadas na Lei nº 14.133/21 cabe a Administração a prerrogativa de extinguir unilateralmente o contrato.

Gleyce Taiana Nunes de Carvalho

Secretária de Educação ,Cultura , Turismo e Esportes

Floresta/PE, 08 de JULHO de 2026.